

# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022 CNPJ – 45.128.816/0001-33 www.tabapua.sp.gov.br

### DECRETO Nº 042, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Regulamenta os procedimentos para a concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores da Administração Pública do Município de Tabapuã-SP."

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município Tabapuã, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para o deferimento da Licença para Tratamento de Saúde assegurada no art. 120 e seguintes da Lei nº. 1.242, de 23 de outubro de 1.990.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º -** Para fim de obtenção de licença para tratamento de saúde junto aos órgãos da Administração Pública do Município de Tabapuã-SP, o servidor deverá apresentar atestado médico que obedeça aos seguintes critérios:

I. Os atestados médicos deverão ser entregues em suas vias originais ao chefe imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão, prazo que poderá ser prorrogado pelo mesmo período quando for emitido fora do Município ou nos finais de semana, devendo o chefe imediato encaminhar o atestado ao Setor de Recursos Humanos;

II - O atestado médico apresentado deverá obrigatoriamente especificar o tempo de afastamento sugerido pelo profissional que assiste o servidor, por extenso e numericamente, conter o nome, assinatura, endereço e número de registro no respectivo conselho de classe do profissional subscritor, não apresentar quaisquer rasuras e serem escritos de forma plenamente legíveis e compreensíveis, e indicar a data e hora e o Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), ou o diagnóstico (quando expressamente autorizado pelo paciente).

**Parágrafo Único.** Os atestados apresentados em desacordo com as exigências estabelecidas no presente artigos não serão aceitos pela chefia imediata, sendo as ausências do servidor apontadas como faltas com consequente prejuízo nos vencimentos.



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

DA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022 CNPJ – 45.128.816/0001-33 **www.tabapua.sp.gov.br** 

- **Art. 2º -** A constatação de fraude ou falsificação de atestados médicos apresentados junto à Municipalidade ensejará a adoção de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor.
- **Art. 3º -** No cumprimento deste Decreto será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.
- **Art. 4° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 038, de 19 de abril de 2023.

**Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho"**, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

## SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

#### EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa